

Jornal Oficial da União Europeia

C 388 A



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

61.º ano

26 de outubro de 2018

Índice

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Europeia

2018/C 388 A/01

Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA) — Publicação de uma vaga de diretor executivo (Agente temporário — grau AD 14) — COM/2018/20032

1

PT

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA)**Publicação de uma vaga de diretor executivo****(Agente temporário — grau AD 14)****COM/2018/20032**

(2018/C 388 A/01)

Quem somos

A Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA) foi criada em 2004, com o objetivo de contribuir para um elevado nível de segurança das redes e da informação na União.

Desde então, a Agência tornou-se um moderno centro de conhecimentos especializados em matéria de cibersegurança que presta apoio aos Estados-Membros da UE, às instituições, agências e organismos da UE, bem como ao setor privado, a fim de aumentar a resiliência da União e, consequentemente, o funcionamento do mercado único. Em especial, a ENISA presta apoio nos domínios da elaboração e execução de políticas, reforço das capacidades, cooperação e sensibilização.

A ENISA desempenha um papel importante na execução da Diretiva Segurança das Redes e da Informação («Diretiva SRI»), que constitui o primeiro ato legislativo em matéria de cibersegurança à escala da UE. Em especial, a Agência assegura os serviços de secretariado da Equipa de Resposta a Incidentes de Segurança Informática (CSIRT), a pedra angular da cooperação operacional, sendo igualmente chamada a apoiar o grupo de cooperação no exercício das suas tarefas.

Em setembro de 2017, a Comissão Europeia apresentou a proposta de «Regulamento Cibersegurança», que inclui um novo mandato para a ENISA e o estabelecimento de um quadro europeu para a certificação da cibersegurança de produtos e serviços TIC. A proposta, atualmente em fase de negociação no Parlamento Europeu e no Conselho, representa uma ambiciosa reforma de uma agência reforçada de cibersegurança (ENISA), nomeadamente tornando o seu mandato permanente e reforçando o contributo da Agência para a prevenção e resposta a incidentes significativos de cibersegurança transnacionais, bem como apoiando o desenvolvimento e a aplicação da política da UE em matéria de certificação de cibersegurança.

A ENISA está localizada na Grécia, com escritórios em Heraklion (Creta) e Atenas. Atualmente, emprega 83 pessoas e é responsável por um orçamento anual de cerca de 11 milhões de EUR. Sob reserva do resultado das negociações, os recursos da Agência deverão aumentar significativamente quando o novo mandato entrar em vigor.

Propomos

Oferecemos um lugar de quadro superior para liderar uma equipa multidisciplinar de profissionais com a missão de apoiar um domínio prioritário fundamental para o futuro da União Europeia.

O diretor executivo da ENISA é o representante legal e o rosto público da Agência e é responsável perante o conselho de administração, que é composto por representantes dos Estados-Membros da UE e da Comissão Europeia.

O diretor executivo dirige e administra a Agência e assume a responsabilidade geral pelo seu funcionamento, assegurando a realização dos seus objetivos. Cabe ao diretor executivo, nomeadamente:

- Desenvolver e executar as atividades da Agência em conformidade com as suas missões e as orientações gerais definidas pelo conselho de administração;
- Recrutar e supervisionar o pessoal da Agência e promover um bom espírito de equipa e ambiente de trabalho;
- Participar, sem direito de voto, nas reuniões do conselho de administração, informá-lo e assegurar o seu secretariado;
- Adotar decisões no âmbito das competências da Agência;
- Preparar e executar o orçamento, assegurando que este seja gerido eficientemente e de acordo com os princípios da boa gestão financeira;
- Elaborar e executar o documento único de programação, incluindo o programa de trabalho anual e assegurar a utilização mais eficaz dos seus recursos;
- Gerir os recursos da Agência, concedendo prioridade à vertente operacional da missão da Agência;
- Facilitar a cooperação entre a Agência, a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas na Agência no sentido de promover o desenvolvimento de uma abordagem comum para responder a questões de cibersegurança;
- Estabelecer uma cooperação efetiva entre a Agência e os organismos competentes dos Estados-Membros no seu domínio de atividades;
- Assegurar a comunicação direta e indireta com o público em geral sobre todas as questões relacionadas com a missão da agência.

Procuramos (critérios de seleção)

O candidato selecionado deverá ser um profissional excelente, dinâmico, e satisfazer os seguintes critérios:

Competências de gestão, nomeadamente:

- Experiência comprovada de boa gestão de grandes equipas e projetos, nomeadamente capacidade para liderar, motivar e desenvolver o potencial de uma equipa multidisciplinar e multinacional. A experiência adquirida num ambiente multicultural será considerada uma vantagem;
- Experiência de gestão de recursos financeiros avultados num contexto nacional, europeu e/ou internacional, incluindo planeamento orçamental e controlo interno ⁽¹⁾;
- Capacidade para trabalhar sob grande pressão, manter uma conduta profissional e, simultaneamente, gerir as suas responsabilidades;
- Capacidade de contribuir para a visão estratégica para a Agência e de a implementar, tal como definido pelo conselho de administração e mobilizar o apoio das partes interessadas;
- Capacidade para manter relações frutuosas com as instituições da UE e com as autoridades competentes dos Estados-Membros e sensibilização para as implicações em matéria de relações públicas inerentes às suas funções.

Competências técnicas, nomeadamente:

- Um profundo conhecimento das principais questões de cibersegurança, incluindo questões estratégicas, regulamentares, políticas e industriais, a nível nacional, europeu e internacional.
- Boa compreensão das instituições, agências e organismos da União Europeia e do modo como funcionam e interagem.

⁽¹⁾ A gestão do pessoal e a gestão financeira da Agência são reguladas, respetivamente, pelo Estatuto dos Funcionários e Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (1962R0031) e pela Decisão n.º MB/2014/1 WP do conselho de administração da Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA), relativa ao regulamento financeiro aplicável à Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação.

- Experiência no domínio da cibersegurança adquirida numa administração pública nacional, europeia ou internacional ou numa entidade do setor privado com forte ligação com o setor público seria uma vantagem.
- Experiência comprovada em liderar equipas no domínio da cibersegurança constituiria uma vantagem.

Capacidade de comunicação e outras competências, em especial:

- Comprovadas capacidade e experiência para comunicar efetiva e eficientemente com o público, e de cooperar com todas as partes interessadas. A experiência em contextos de comunicação de crise constituirá uma vantagem.
- Excelentes competências relacionais, decisórias, organizacionais e negociais, e capacidade para estabelecer relações de trabalho de confiança com as instituições da União Europeia e com outras partes interessadas.
- Muito bom conhecimento do inglês, a língua de trabalho da Agência, será considerado uma vantagem.

Os candidatos devem (critérios de admissão)

Só serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, até ao **termo do prazo de candidatura**, cumprirem os critérios formais seguintes:

- *Nacionalidade* — ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.
- *Título ou diploma universitário*: os candidatos devem possuir:
 - um nível de formação académica correspondente a um ciclo completo de estudos universitários sancionados por diploma, se a duração normal desses estudos for igual ou superior a 4 anos;
 - ou um nível de formação académica correspondente a estudos universitários completos, comprovado por diploma, e experiência profissional adequada de, pelo menos, 1 ano, se a duração normal desses estudos for igual ou superior a 3 anos (este ano de experiência profissional não pode ser incluído na experiência profissional pós-licenciatura exigida *infra*);
- *Experiência profissional* ⁽²⁾: os candidatos devem possuir, pelo menos, 15 anos de experiência profissional pós-licenciatura a um nível correspondente às qualificações mencionadas anteriormente. Pelo menos 5 anos dessa experiência profissional devem ser no domínio das atividades da agência.
- *Experiência de gestão*: pelo menos 5 anos da experiência profissional após a licenciatura devem ter sido obtidos no desempenho de funções de gestão de alto nível ⁽³⁾.
- *Línguas*: os candidatos devem possuir um excelente conhecimento de uma das línguas oficiais da União Europeia ⁽⁴⁾ e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas. Durante as entrevistas, os júris verificarão se os candidatos cumprem o requisito de um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da UE, pelo que parte da entrevista pode decorrer nessa língua.
- *Limite de idade*: os candidatos devem poder completar, à data de termo do prazo de candidatura, o mandato completo de 5 anos (ver igualmente a primeira nota de pé de página na secção relativa às condições de emprego) antes de atingirem a idade da reforma. Para os agentes temporários da União Europeia, a idade da reforma é definida como o final do mês em que atingem 66 anos (ver artigo 47.º do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia ⁽⁵⁾).

Além disso, os candidatos devem ter cumprido as obrigações impostas pela legislação relativa ao serviço militar, oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das suas funções e estar fisicamente aptos para tal.

⁽²⁾ A experiência profissional será tida em conta a partir da data em que o candidato preencher as qualificações mínimas para ser recrutado. Qualquer período pode ser considerado apenas uma vez (para serem considerados elegíveis, os anos de estudos ou de experiência profissional a tomar em consideração não se devem sobrepor a outros períodos de estudos ou experiência profissional). As atividades profissionais exercidas a tempo parcial serão calculadas proporcionalmente com base na percentagem de horas trabalhadas a tempo inteiro certificadas.

⁽³⁾ Nos seus *curricula vitae*, os candidatos devem assinalar claramente, em relação a todos os anos durante os quais adquiriram a experiência de gestão, o seguinte: (1) designação e natureza dos cargos de gestão exercidos; (2) número de efetivos sob a sua responsabilidade no âmbito destas funções; (3) dimensão dos orçamentos geridos; (4) número de graus hierárquicos superiores e inferiores; e (5) número de lugares de grau equiparável.

⁽⁴⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01958R0001-20130701&qid=1408533709461&from=PT>

⁽⁵⁾ <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF>

Seleção e nomeação

O diretor executivo será nomeado pelo conselho de administração da ENISA com base numa lista restrita apresentada pela Comissão Europeia.

Para elaborar essa lista, a Comissão Europeia organizará uma seleção de acordo com os seus procedimentos de seleção e de recrutamento (cf. documento sobre a política relativa aos funcionários superiores⁽⁶⁾).

No âmbito deste processo de seleção, a Comissão Europeia constituirá um júri de pré-seleção. O júri analisará todas as candidaturas, procederá a uma primeira verificação da elegibilidade e, tendo em conta os critérios de seleção acima referidos, identificará os candidatos com perfil mais adequado que poderão ser convocados para uma entrevista com o júri de pré-seleção, em que participa como observador um representante do Conselho de Administração da ENISA.

Após as entrevistas, o júri de pré-seleção elaborará as suas conclusões e proporá a lista dos candidatos a convocar para outras entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações da Comissão Europeia (CCN). Tendo em conta as conclusões do júri de pré-seleção, o CCN decidirá dos candidatos que convocará para entrevista.

Os candidatos que forem convocados para uma entrevista com o CCN passarão um dia completo num centro de avaliação gerido por consultores externos de recursos humanos. Tendo em conta os resultados da entrevista e o relatório do centro de avaliação, o CCN elaborará uma lista restrita dos candidatos que considerar adequados para o exercício das funções de diretor executivo da ENISA.

Os candidatos que figuram na lista restrita do CCN serão entrevistados pelo(s) comissário(s) pertinente(s)⁽⁷⁾.

Após as entrevistas, a Comissão Europeia adotará uma lista restrita dos candidatos mais adequados, que será comunicada ao Conselho de Administração da ENISA. Este poderá decidir entrevistar os candidatos antes de nomear o diretor de entre os candidatos constantes da lista restrita da Comissão. A inclusão nesta lista restrita não constitui garantia de nomeação.

Os candidatos poderão ser convidados para outras entrevistas e/ou provas, além das acima indicadas. Podem ter também de realizar uma declaração perante a comissão ou comissões competentes do Parlamento Europeu.

Por razões de funcionamento e a fim de concluir o processo de seleção, o mais rapidamente possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o processo de seleção será realizado apenas em inglês e/ou francês⁽⁸⁾.

Igualdade de oportunidades

A Comissão Europeia e a ENISA aplicam uma política de igualdade de oportunidades e de não-discriminação, em conformidade com o artigo 1.º, alínea d), do Estatuto dos Funcionários⁽⁹⁾.

Condições de emprego⁽¹⁰⁾

A remuneração e as condições de trabalho são as indicadas no Regime Aplicável aos Outros Agentes⁽¹¹⁾.

O candidato selecionado será contratado pelo conselho de administração da ENISA como agente temporário no grau AD 14⁽¹²⁾. O candidato será classificado no escalão 1 ou 2 desse grau, consoante a duração da sua experiência profissional.

⁽⁶⁾ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/compilation-of-the-senior-official-policy-at-the-european-commission_en.pdf

⁽⁷⁾ Salvo se os referidos membros da Comissão, ao abrigo da Decisão PV (2007) 1811 da Comissão, de 5 de dezembro de 2007, tiverem delegado essa tarefa noutro membro da Comissão.

⁽⁸⁾ Os júris assegurarão que os candidatos não serão favorecidos pelo facto de terem uma destas línguas como língua materna.

⁽⁹⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

⁽¹⁰⁾ O Parlamento Europeu e o Conselho da UE estão atualmente a debater a proposta da Comissão relativa a um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à ENISA, a «Agência da União Europeia para a Cibersegurança», e que revoga o Regulamento (UE) n.º 526/2013, e relativo à certificação da cibersegurança das tecnologias da informação e comunicação («Regulamento Cibersegurança»). A proposta da Comissão visa manter a disposição relativa à sede em conformidade com a Decisão 2004/97/CE/Euratom, relativa à localização das sedes de certos serviços e agências da União Europeia, bem como a duração do mandato do diretor executivo, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 526/2013 relativo à ENISA atualmente em vigor.

⁽¹¹⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

⁽¹²⁾ O coeficiente de correção aplicável às remunerações e às pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia na Grécia está fixado em 79,9 % desde 1 de julho de 2017. Este coeficiente é revisto anualmente.

De acordo com o Regulamento (UE) n.º 526/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹³⁾, o candidato será nomeado para um mandato inicial de 5 anos, com possibilidade de prolongamento de 5 anos no máximo. Este regulamento está atualmente a ser revisto no seguimento da proposta de Regulamento Cibersegurança [COM(2017) 477].

Os candidatos devem ter em conta que o Regime aplicável aos outros agentes determina que todos os novos agentes devem concluir com êxito um período de estágio de nove meses.

O local de trabalho é na Grécia em conformidade com a Decisão 2004/97/CE, Euratom ⁽¹⁴⁾, adotada na reunião do Conselho Europeu de 13 de dezembro de 2003 e nos termos do acordo entre o governo grego e a ENISA.

O cargo está disponível a partir de 16 de outubro de 2019.

Independência e declaração de interesses

Antes de assumir as suas funções, o diretor deverá apresentar uma declaração em que se comprometa a agir no interesse público e com independência, e mencionar quaisquer interesses suscetíveis de serem considerados prejudiciais para a sua independência.

Processo de candidatura

Antes de apresentarem as suas candidaturas, os candidatos devem verificar cuidadosamente se cumprem todos os critérios de admissão («Os candidatos devem»), em especial no que se refere aos tipos de diplomas e à experiência profissional de alto nível, bem como às capacidades linguísticas exigidas. O não preenchimento de qualquer critério de admissão implica a exclusão automática do processo de seleção.

Caso pretenda candidatar-se, deve inscrever-se através da Internet no seguinte sítio e seguir as instruções relativas às diferentes etapas do procedimento:

<https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/>

Os candidatos devem ter um endereço de correio eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a sua inscrição, bem como para manter o contacto ao longo de todo o processo. Por conseguinte, a Comissão Europeia deve ser informada de qualquer alteração deste endereço eletrónico.

Para completar a candidatura, os candidatos devem apresentar, por via eletrónica, um CV em formato PDF e uma carta de motivação (com 8 000 carateres no máximo).

Uma vez terminado o processo de inscrição em linha, os candidatos receberão uma mensagem eletrónica a confirmar que a sua candidatura foi registada. **Se o candidato não receber uma mensagem eletrónica de confirmação, tal significa que a sua candidatura não foi registada!**

Os candidatos não poderão acompanhar em linha a evolução da sua candidatura. Os candidatos serão contactados diretamente pela Comissão Europeia sobre a situação da sua candidatura.

Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, queira enviar uma mensagem eletrónica para: HR-MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu

Data-limite

A data-limite para o registo das candidaturas é **27 de novembro de 2018, às 12:00 horas, hora de Bruxelas**, após o que as inscrições em linha deixarão de ser possíveis.

Compete aos candidatos concluir a inscrição eletrónica no prazo fixado. Recomenda-se vivamente aos candidatos que não esperem pelos últimos dias para apresentarem a candidatura, pois uma saturação excecional das linhas ou qualquer falha da ligação à Internet pode fazer com que o registo em linha seja encerrado antes de poder ser concluído, o que implica a obrigatoriedade de repetir todo o processo. Uma vez terminado o prazo para apresentação das candidaturas, deixa de ser possível introduzir quaisquer dados. Não serão aceites inscrições fora de prazo.

Informações importantes para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos diferentes júris são confidenciais. Os candidatos ou qualquer outra pessoa em seu nome não estão autorizados a contactar, direta ou indiretamente os seus membros. Todos os pedidos de informação devem ser enviados para o secretariado do júri competente.

⁽¹³⁾ JO L 165 de 18.6.2013, p. 41.

⁽¹⁴⁾ JO L 29 de 3.2.2004, p. 15.

Proteção de dados pessoais

A Comissão assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados ⁽¹⁵⁾. Estas disposições aplicam-se, em especial, à confidencialidade e à segurança dos dados.

⁽¹⁵⁾ JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT